



## SUMÁRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	7
PREVIPALMAS.....	8
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019 (\*)

PROCESSO: 2019059630  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.  
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda – EPP  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confeção, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.  
ADITAMENTO: O prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 31/12/2019, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato.  
BASE LEGAL: fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 2019059630 (Volume I e II), Parecer nº 076/2019/GAB/PGM, Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEPLAD, representado pelo Secretário THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF nº 217.448.688-16 e GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, CNPJ: 03.444.658/0001-80, através de seu representante legal LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 271.350.471-68, RG Nº 1.483.719 SSP/GO ora Contratada.  
DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.413, de 21 de janeiro de 2020, pág. 2, com incorreção no original.

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO/ INEXECUÇÃO CONTRATUAL (\*)

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0010-76, com sede a Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Conj. 01, Ed. Buriti – 3º

pisso, Palmas/TO, CEP 77021-658, representada por sua Secretária Municipal, Vera Lúcia Thoma Isomura, CPF nº 018.646.118-63.

NOTIFICADO: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.328/0001-29, com sede a Rua Dr. Maruri, nº 376, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000, representada por WAGNER CASAGRANDE, portador do RG nº 3.643.108-7, SESP/SC, CPF nº 821.965.910-68.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019012052  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: Pregão Eletrônico nº 104/2019 – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 078/2019, de 11/11/2019.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 1680/2020, de 10/02/2020.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 003/2020/SETCI, de 13/02/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso injustificado na entrega do produto contratado, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	VL.R UNIT.	VL.R TOTAL
09	Notebook (conforme especificações técnicas da AGTEC em anexos II-A e B)	DELL LATITUDE	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno da Prefeitura de Palmas/TO;

Considerando a verificação de que não foi entregue até a presente data no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas/TO os produtos acima listados;

Considerando a falta de comunicação com a empresa contratada e o silêncio nos comunicados via e-mail informado nos autos;

Considerando a urgência da entrega dos produtos para que a pasta possa desempenhar suas atividades, em especial em período de pandemia do novo coronavírus;

Considerando os indícios configurados nos autos da falta de boa-fé objetiva no cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços e do Contrato firmados;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa identificada em epígrafe, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste documento no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

O não atendimento à presente notificação ensejará a Rescisão Contratual Unilateral, nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato de Fornecimento nº 003/2020.

Em consequência, após publicação da autorização escrita e fundamentada para Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2020 no Diário Oficial do Município de Palmas, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de suas razões, em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa, antes da aplicação das sanções previstas nos incisos do Art. 87 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cumpridas as providências, poderá ser solicitado à Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas a adoção de procedimentos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 078/2019, referente aos itens não entregues pela contratada, e consequente convocação da 2ª Classificada no certame.

Palmas, 06 de julho de 2020.

Vera Lucia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.525, de 7 de julho de 2020, pág. 2, com incorreção no original.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Processo nº: 2017060572, Credenciamento nº 001/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo como objeto o credenciamento para a prestação dos serviços continuado de avaliação e alienação dos veículos, sucatas e materiais inservíveis, leiloeiros oficiais. A ordem de credenciamento, conforme critérios constantes do edital será: 1º EDUARDO GOMES, matrícula: 007/2001; 2º GLAUCO TELES E SILVA, matrícula: 014/2011 e 3ª TATIANA DINELLY E SILVA, matrícula: 019/2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis.

Palmas, 07 de julho de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO  
TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A Agência Municipal de Turismo, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público a retificação do TERMO DE CANCELAMENTO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição, nº 2.516, em 24 de junho de 2020, página 4 na informação referente a:  
Onde se lê:

“TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020”

Este Órgão Gerenciador resolve cancelar a Ata Registro de Preços da empresa JP MULTI SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 23.752.076/0001-79, ...

Leia-se:

“TERMO DE LIBERAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020”

Este Órgão Gerenciador resolve liberar da Ata Registro de Preços a empresa JP MULTI SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 23.752.076/0001-79, ...

Palmas – TO, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**ACÓRDÃO Nº: 010/2020**

PROCESSO N.º: 2019006184  
RECORRENTE: INSTITUTO MINDS DE IDIOMAS LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002354

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Instalou engenho publicitário no logradouro público, sem a devida autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº. 02354. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 a Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002354 referente ao processo n.º 2019006184, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a INSTITUTO MINDS DE IDIOMAS LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 011/2020**

PROCESSO N.º: 2018032782  
RECORRENTE: CSN ENGENHARIA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007564

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328, §3º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Funcionando com o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, vencido. Auto de Infração nº. 007564. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007564 referente ao processo n.º 2018032782, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CSN ENGENHARIA LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS****CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

integral da decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 012/2020

PROCESSO N.º: 2018032780  
RECORRENTE: J. B. R. PEREIRA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012385

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Licença para Funcionamento. Auto de Infração nº. 012385. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 012385 referente ao processo n.º 2018032780, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a J. B. R. PEREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 013/2020

PROCESSO N.º: 2018029710  
RECORRENTE: ROMERIA LOPES RODRIGUES.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002007

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, vi, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Deixando vaziar água da fossa para logradouro e via pública. Auto de Infração nº. 002007. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela redução da multa e manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 a Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 500,00. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002007 referente ao processo n.º 2018029710, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ROMERIA LOPES RODRIGUES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 014/2020

PROCESSO N.º: 2019018199  
RECORRENTE: ADAUTO VALENTINO DA SILVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002455

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 002455. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002455 referente ao processo n.º 2019018199, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ADAUTO VALENTINO DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 015/2020

PROCESSO N.º: 2019005047  
RECORRENTE: DIÓGENES CORNÉLIO FERREIRA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013359

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 013359. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 700,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 700,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013359 referente ao processo n.º 2019005047, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DIÓGENES CORNÉLIO FERREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 016/2020

PROCESSO N.º: 2018029834  
RECORRENTE: CHIARIONI & CASIER LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012140



EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento sem Alvará de Funcionamento e Localização outorgado pela Prefeitura. Auto de Infração nº. 012140. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 29/06/2020 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 012140 referente ao processo n.º 2018029834, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CHIARIONI & CASIER LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de julho de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 075/2020/SEISP, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 090/2020, firmado com a empresa Ampla Materiais de Limpeza Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, Processo nº 2020024625, que tem por objeto a aquisição de macacões de segurança para os servidores dos cemitérios do Município de Palmas - TO:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	William Roberto de Ataides	413033296
SUPLENTE	Francisco Ronildo Lima de Oliveira	413028868

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020

PROCESSO: 2020025268

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Geotécnica RM Ltda - EPP.

OBJETO: O presente instrumento desse contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem a percussão tipo SPT NBR 6484, estudo de vazão de lençol freático e elaboração de projeto para solução do afloramento do lençol freático na execução das redes de drenagem urbana, para obras do setor Taquari, pertencente ao Programa de Requalificação Urbana Palmas Para o Futuro, com as especificações descritas no processo de contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-1676, Natureza de Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recursos: 001.000.103, Ficha: 20202258.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antônio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Geotécnica RM Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.390.488/0001-79, por meio de seu representante legal o senhor Marcos Coelho Milhomem, documento de identidade CNH nº 05915202144 DETRAN-TO e CPF nº 017.540.851-30.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0404, 02 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455- NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da

ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reestruturação física para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Natureza de Despesa	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE – Lúcia Sales	44.50.51	2020028918	R\$ 63.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 63.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 002000361, 003040361, 0020090361, 003090040,00100020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0405, 02 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com Aparelhamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132	2020000006	44.50.52	R\$ 18.900,00
TOTAL				R\$ 18.900,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000361, 003040361, 001000119 e 003090040, 002090361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0406, 02 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com apoio as práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- ETI Caroline Campelo	2020000011	33.50.39 R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040, 002090361, 001000020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº: 2019064727  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR  
CONTRATADA: LÍDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de computadores  
VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019064727  
RECURSOS: I - Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546.; NATUREZA DA DESPESA: 44.50.52.; FONTES: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª Marilene Soares dos Santos Lima, inscrita no CPF nº 871.279.461-91 e portadora do RG nº 105.294 SSP/TO. Líder Office Móveis para Escritório Eireli., inscrita no CNPJ nº 19.606.697/0001-77, por meio de seu representante legal o Senhor Ariosvaldo de Sousa Vale, inscrito no CPF nº 829.468.093-15 e portador do RG nº 605.626 SEJSP – TO.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº: 2019064727  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR  
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIB. DE PAPELARIA E MAT. PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME.  
OBJETO: Aquisição de Nobreak  
VALOR TOTAL: R\$ 5.812,50 (Cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019064727  
RECURSOS: I - Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546.; NATUREZA DA DESPESA: 44.50.52.; FONTES: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª Marilene Soares dos Santos Lima, inscrita no CPF nº 871.279.461-91 e portadora do RG nº 105.294 SSP/TO. Alternativa Distb. de Papelaria e Mat. Para escritório Eireli – ME., inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Senhor Magno Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778.012 SSP – TO.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº: 2020009495  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA  
CONTRATADA: SALINA CORP EIRELLI EPP  
OBJETO: Reforma Parcial (Reforma da cozinha, depósitos, quadras, sala de aula, administrativo, revitalização dos bancos e assentos, recuperação de estrutura, reparos pontuais em pavimento, quadra poliesportiva, remoção e reinstalação, demolição de mesa de ping pong e pintura do muro)  
VALOR TOTAL: R\$ 50.842,62 (Cinquenta mil e oitocentos e quarenta e dois e sessenta e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019024252

RECURSOS: PORTARIA/ GAB/SEMED/ Nº 0865, de 28 de Dezembro de 2018 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), PORTARIA/ GAB/SEMED/ nº 0867, 28 de Dezembro de 2018 no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).  
RAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361, 1109.4525, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39 FONTE: 0020000361, 002090361, 003040361 e 003090040

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020

SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, por sua representante legal a Sr. Osvaldo Soares Neto, inscrita no CPF nº 248.416.094-15 e portadora do RG nº 1.205.626 SSP/TO. Empresa NNC CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.487.930/0001-91, por meio de seu representante legal a Sr Northon Barboza Cesar, inscrito no CPF nº 030.726.801-24 e portador do RG nº 902.263 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº: 2020007694

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar-condicionado

VALOR TOTAL: R\$ 52.240,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685, e 12.365.1109. Natureza da Despesas: 33.50.30. e 44.50.52.

Fontes: 001000119, 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040.

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 de MAIO de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Goiandra Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.063.935/0001-30, por meio de seu representante legal o Sr. FRANCIEZIO MELO DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 003.775.261-85, portador da CNH nº 02591763632 DETRAN-TO

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 670-RED.SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora municipal SANDRA SHIRATSU, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Odontólogo, matrícula funcional nº 154651, retroagindo seus a 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessoria Executiva  
Portaria nº 1287/2019

#### PORTARIA Nº 680-DSG.SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 03 DE JULHO DE 2020

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, com fundamento no art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal e art. 3º, inc. VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas; o art. 32 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia.

CONSIDERANDO que em 22/03/2020, através do Decreto Municipal nº 1.862, foi declarado estado de calamidade pública no município de Palmas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551, e Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 53/2020, do Processo nº 2020022303, que tem por objeto a Locação de Usina Concentradora de Oxigênio Medicinal Duplex por PSA, com instalação e montagem, manutenção técnica preventiva e corretiva, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT –NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, para atender demanda das UPAS Norte e Sul, sendo está com enchedora para os cilindros do SAMU, da rede municipal de saúde de Palmas – TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;



IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020, data inicial do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos três dias do mês de julho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 684-DSG.SEMUS/GAB/DEXFMS  
DE 03 DE JULHO DE 2020**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
2019042615	70/2020	CONTRATO DE FORNECIMENTO	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fórmula Láctea Infantil Tipo 1 e 2, para Atender Crianças do Núcleo de Assistência Infantil	Max Produtos Hospitalares Ejeil	Eduardo Silva Moura	413036176	Ana Paula Barbosa de Brito	413032784

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,  
CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS  
SUSTENTÁVEIS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 029/2020**

PROCESSO Nº: 2020025954

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 43 (407 S), alameda 11, Ql. 16, lote 13-A, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 2964466.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energia/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Jordanya Marques Fernandes Pereira

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Jordanya Marques Fernandes Pereira, inscrito(a) no CPF nº 074.945.021-57 e RG nº: 1.263.738 SSP/TO.

## PREVIPALMAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO: 2020017047

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONVENENTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONVENIADO: M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato nº 01/2020.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho 2020.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, representada pelo seu Procurador, Sra. MONICA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO: 2019072690

ESPÉCIE: Termo de Convênio

CONVENENTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONVENIADO: ASSEMP- ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

OBJETO: autorizar os descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas remunerados pelo PREVIPALMAS, que sejam beneficiários de planos de saúde e associação, respeitados os limites legais vigentes.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Estatuto dos Servidores do Município de Palmas e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo no 20191072690 e termo de convênio 005/2020.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante justificativa, sempre por meio de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2020

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, representado pelo seu Presidente, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 42.601.560, e inscrito no CPF sob o Nº 934.659.049-15, Quadra 204 Sul, Alameda 10, lote 07, Residencial Opus, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante denominado CONVENENTE, ASSEMP- Associação dos Servidores do Município de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.060.603/0001-89, com sede na Quadra 504 sul alameda 14 lote 6A, Palmas-TO, neste ato representado pelo Senhor CLEISON ALMEIDA NUNES, BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.291.961-34, doravante denominado CONVENIADO.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA/ARP/GAB Nº. 10, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto acerca da competência para interrupção de férias no art. 84 da Lei Complementar nº 08, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER, a partir de 07 de julho de 2020, em razão de necessidade do serviço público, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, anteriormente marcadas para 06/07/2020 à 04/08/2020, de JACKELINY RUBIA MARQUES, matrícula funcional nº 153.321, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, lotada na Diretoria de Regulação e Fiscalização da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, assegurado o direito de usufruir posteriormente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Presidente da Agência de Regulação, Controle  
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 84/2019/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

